



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28 / 7 / 00	
D.O.U. 31 / 7 / 00	Seção 1E P. 9
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Ademildo Alves Azedo e outros		UF: MG
ASSUNTO: Denúncia de irregularidades praticadas na Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais		
RELATOR(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.015115/99-17		
PARECER Nº: CES 577/00	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/00

I - RELATÓRIO

Por Ofício de 03/11/99, encaminhado ao Chefe da Comissão de Legislação e Normas, foi instaurado o Processo 23000.015115/99-17 contendo denúncias sobre irregularidades que teriam sido praticadas pela Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, estabelecimento particular de ensino superior mantida pela INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR, com sede na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais, às quais assim se resumem:

- 1) divulgação de oferta de cursos superiores sem prévia autorização de funcionamento;
- 2) matrícula em 28/06/99 de candidatos classificados em processo seletivo para o curso de Administração de Empresas realizado naquele ano, sendo que a autorização de funcionamento data de 21/06/99, publicada no D.O.U. de 23/06/99, o que pode configurar realização de processo seletivo sem que o curso estivesse autorizado;
- 3) realização de processo seletivo para o curso de graduação em Ciências Contábeis com inscrições no período de 18 e 19/05/98, tendo o curso sido autorizado a funcionar mediante Portaria 375, de 08/05/98, publicada no D.O.U. em 11/05/98. No entanto, houve contrato de prestação de serviços educacionais para a 1ª série do referido curso firmado em 19/02/98, bem antes da própria inscrição ao processo seletivo;
- 4) realização de processo seletivo para o curso de Pedagogia em 1998, antes mesmo da edição do Parecer favorável à autorização do curso sob 850/99, publicado no D.O.U. de 4/10/99, e Portaria de autorização de funcionamento 1.506, de 19/10/99, publicada no D.O.U. de 20/10/99, com início de aulas em janeiro de 1999, já em funcionamento a sua segunda turma;
- 5) oferta de curso de Pós-Graduação que não se correlacionam com os cursos de graduação.

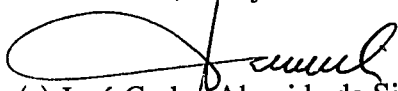
Das medidas de controle adotadas pela SESu/MEC resultou o Relatório do DEPEs/SESu em 6/10/99, tratando das denúncias acima resumidas e concluindo nos seguintes termos:

“Em face do exposto e considerando que as fichas de inscrição e as listas de classificados nos cursos de Administração e Pedagogia, datadas de março do corrente, são indícios razoáveis de que os processos seletivos foram realizados antes da devida autorização de funcionamento dos referidos cursos, recomendamos o encaminhamento do processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a instalação de comissão de sindicância para apurar as irregularidades apontadas tendo em vista a ausência de registros acadêmicos confiáveis.”.

II – VOTO DO(A RELATOR(A))

Voto favoravelmente à instauração do processo de sindicância, através de Comissão especialmente designada, acolhendo o Relatório do DEPEs/SESu/MEC que é parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 3 de julho de 2000.



Conselheiro(a) José Carlos Almeida da Silva – Relator(a)

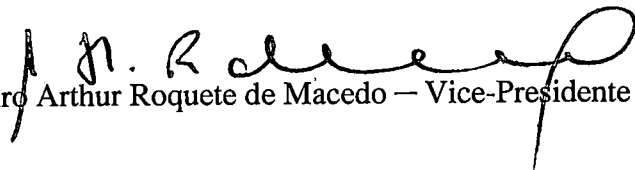
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

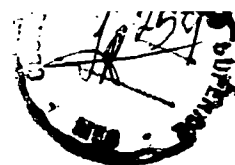
Sala das Sessões, 3 de julho de 2000.



Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR

Processo nº : 23000.015115/99-17

Assunto : Denúncia de irregularidades praticadas pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, mantenedor da Faculdade Aldete Maria Alves.

I – Histórico

Trata-se de denúncia formulada contra a Faculdade Aldete Maria Alves, instituição de ensino superior, mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, na cidade de Iturama, estado de Minas Gerais.

A Instituição obteve do Ministério da Educação autorização para oferecer os seguintes cursos:

Processo	Curso	Situação
23000.000072/99-01	Pedagogia	P.MEC nº 1.506/99 Data: 20/10/99
23000.007710/96-72	Ciências Contábeis	P.MEC 375/98 Data: 11/05/98
23000.010266/98-34	Administração	P.MEC 890/99 Data: 23/06/99

Mediante ofício sem número, datado de 13 de novembro do corrente, os senhores Ademildo Alves Azedo, Hamilton José de Souza, Rosane Teiróz Souza e Joel Maia da Rocha, denunciaram a esta Secretaria o funcionamento irregular de cursos de graduação na instituição em pauta. A denúncia foi instruída com cópias de documentos nos quais a instituição divulga a realização de processo seletivo para os cursos de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito e Pedagogia. As inscrições deveriam ser realizadas até o dia 16 de dezembro de 1999, e as provas realizar-se-iam no dia 18 do mesmo mês. Juntam documentos que alegam ser o material de divulgação do certame.



Em ofício nº 13.059, de 3/11/99, esta Secretaria abriu prazo para que a instituição se manifestasse. Por intermédio do ofício nº 126/gab, de 5/11/99 a instituição apresentou sua resposta, questionando a veracidade dos documentos que acompanharam a denúncia. Alegou que seu material de divulgação do processo seletivo não contém as informações a respeito dos cursos de Direito e Pedagogia. Informa, no primeiro momento, que o único curso oferecido no processo seletivo de 1999 foi o de Ciências Contábeis. Aduz que foi realizado novo processo seletivo em 1999 para ingresso de alunos no curso de Administração, autorizado em 23/06/99, tendo sido o respectivo edital encaminhado à SESu em 1º/07/99. Nega ter realizado quaisquer atividades acadêmicas em relação ao curso de Direito. Salienta a localização geográfica do município em que mantém suas atividades e a expressiva procura pelo ensino superior na região. Finalmente solicita seja considerada insubsistente a denúncia. Junta Portarias da Direção da Instituição e originais do material de divulgação do processo seletivo realizado em 1999.

Após, foram encaminhados a esta Secretaria recibos firmados por funcionários da Instituição referentes à matrícula e mensalidades do curso de Pedagogia, da aluna Júlia Pereira Barbosa de Souza, o que deflagrou a presente verificação "in loco".

II – Análise

A verificação foi realizada no dia 22 de novembro do corrente, às 18h30min.. Dentre os registros acadêmicos analisados constatamos:

- lista de classificados para o curso de Administração de Empresas, datada de 15/03/99, com 68 (sessenta e oito) classificados; lista de classificados para o curso de pedagogia, datada de 14/03/99, com 51 (cinquenta e um) classificados; fichas de inscrição para os respectivos processos seletivos no ano de 1999, atestando o recebimento dos valores a elas referentes em 10 de março de 1999; arquivos acadêmicos dos alunos matriculados no curso de Ciências Contábeis, com os respectivos contratos de prestação de serviço.

Da análise da documentação restou evidenciado que a mantenedora celebrou contrato de prestação de serviços educacionais apenas com os alunos do primeiro ingresso no curso de Ciências Contábeis. Em que pese o 2º ingresso de alunos no curso de Ciências Contábeis e o ingresso no curso de Administração de Empresas, foi expressamente declarado pelos dirigentes da mantida e da mantenedora que não foram celebrados contratos com estes alunos.



Inobstante existirem indícios veementes de que a IES realizou processo seletivo para os cursos de Administração e Pedagogia em data anterior à autorização (fichas de inscrição e lista de classificados datadas de março de 1999), as dirigentes negam a realização do processo seletivo. Cumpre salientar que não foram apresentados à comissão registros acadêmicos aptos a atestar a regularidade do certame.

São de realce os documentos referentes à aluna Júlia Pereira Barbosa de Souza. Entre os documentos figura procuração para o fim de se realizar matrícula perante a faculdade (sem referência ao curso) datada de 17/03/99, histórico escolar do 2º grau e documentos de identificação. Questionada a respeito, a aluna declarou não ter vínculo com a instituição. Declarou que está em “experiência” no curso de Pedagogia, fazendo um “treinamento” pelo qual paga as mensalidades constantes nos recibos que instruem a presente denúncia. Declarou estar ciente de que o curso não foi autorizado. Disse que não existem outros “alunos” na mesma situação, e não conheceu os demais integrantes da lista de classificados para o curso de Pedagogia, na qual consta seu nome.

Saliente-se que IES não mantém registro em ata da realização desses seletivos. Apesar das datas registradas nos editais, a ausência das atas dificulta a comprovação da regularidade dos processos seletivos realizados, uma vez que não permite precisar as datas em que ocorreram.

Da análise da documentação depreende-se que a Instituição não mantém registros acadêmicos confiáveis e que os processos seletivos para os cursos de Administração e Pedagogia foram divulgados à comunidade estudantil em data anterior à autorização de funcionamento destes cursos.

Finalmente, ressaltamos que há dúvida fluente quanto à regularidade da oferta dos cursos de Administração e Pedagogia, no que tange à data do início das atividades acadêmicas, tendo em vista que os documentos encontrados permitem concluir que os valores referentes às inscrições no processo seletivo foram recebidos entre fevereiro e março do corrente ano.

III – Conclusão

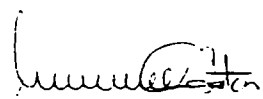
Em face do exposto e considerando que as fichas de inscrição e as listas de classificados nos cursos de Administração e Pedagogia, datadas de março do corrente, são indícios razoáveis de que os processos seletivos foram



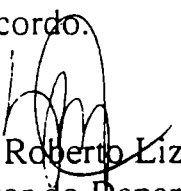
realizados antes da devida autorização de funcionamento dos cursos, recomendamos o encaminhamento do processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a instalação de comissão de sindicância para apurar as irregularidades apontadas tendo em vista a ausência de registros acadêmicos confiáveis.

Brasília, 6 de dezembro de 1999.


Elias Carlos Selene Dora
Assessoria CGLNES/SESu/MEC


Maria Cristina H. da Costa Gontijo
TAE/SESu/MEC

De acordo.


Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior



00007 - 98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA

CONTRATADA : INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR

ALUNO BENEFICIÁRIO : BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA

SÉRIE: 1º ano

CURSO : Ciências Contábeis

valor DA ANUIDADE: RS-2.050,40 (dois mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

_____. Leia antes de assinar : Em caso de dúvidas, consulte um entendido.

Considerando:

- a) o disposto nos art. 5º, inc. II, 173, 4º e 209, da Constituição Federal ;
- b) o previsto nos art. 81,82,1079,1080,1084,1092 e 1094 a a1097 do Código Civil Brasileiro;
- c) e as determinações dos arts. 2º,3º, 2º e 54, 3º da Lei 8.078 de 11/09/90 (Cód. Def. do Consumidor) e , ainda, do art. 18, inc. XXXII do Dec. 861 de 09/07/93)

Os signatários firmam o presente TERMO DE ACORDO POR ADESÃO:

Termo de acordo para prestação de serviço educacionais, que entre si fazem **Beatriz Aparecida de Oliveira**, de nacionalidade brasileira, residente na Av. Augusto França, n.º 79, cidade de Iturama, RG nº M-6.556.131, como primeiro acordo ou **CONTRATANTE**, sendo beneficiário o aluno **Beatriz Aparecida de Oliveira** e como segundo acordante ou **CONTRATADA, INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR, mantenedora da FACULDADE ALDETE MARIA ALVES - FAMA**, situada na Av Rio Paranaíba, n.º 1295, cidade de Iturama-MG, CGC n.º 00.099.845/0001-86, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I - O objetivo do presente acordo é a prestação de todos os serviços educacionais , no ano letivo de 1998, correspondente à 1ª série do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS a serem ministrados em conformidade com o previsto na Legislação de Ensino e no Regimento Interno do Estabelecimento Escolar, o qual se obriga a presta-los ao aluno beneficiário indicado na cláusula acima , serviços educacionais que serão ministrados na sede da FAMA.



§ 1º - Como serviços mencionados nesta cláusulas se entendem os obrigatoriamente prestados a toda turma ou série, coletivamente, não incluídos os facultativos ou de caráter ou de grupo.

§ 2º - O ALUNO BENEFICIÁRIO ESTARÁ SUJEITO ÀS NORMAS DO REGIMENTO ESCOLAR, A DISPOSIÇÃO DO 1º CONTRATANTE, CUJAS DETERMINAÇÕES INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARA A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA E EM CASOS OMISSOS.

§ 3º - O CONTRATANTE DECLARA TER CONHECIMENTO QUE ENCONTRA-SE À SUA DISPOSIÇÃO, NA SECRETARIA DA ESCOLA, UMA CÓPIA DO REGIMENTO ESCOLAR, PARA CONSULTAS.

§ 4º - NÃO ESTÃO INCLUIDOS NESTE CONTRATO OS SERVIÇOS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO, DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO, REORIENTAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, SEGUNDA CHAMADA, EXAMES ESPECIAIS E FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIAS DE DOCUMENTOS, OS OPCIONAIS E DE USO FACULTATIVO PARA O ALUNO, BEM COMO UNIFORME, MERENDA E MATERIAL DIDÁTICO DE USO INDIVIDUAL E OBRIGATÓRIO, QUE PODERÃO SER OBJETO DE AJUSTE À PARTE.

CLÁUSULA II - Pelos serviços educacionais referidos na CLÁUSULA I, o **CONTRATANTE** pagará, a título de ANUIDADE ESCOLAR, NO VALOR DE R\$ 2.050,40 (dois mil e cinquenta reais e quarenta centavos) DIVIDIDA EM 11 (onze) PARCELAS MENSAS, A SEREM PAGAS NAS DATAS MENCIONADAS NESTE INSTRUMENTO, NO VALOR DE R\$ 186,40 (cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

§ 1º - A primeira parcela será paga no ato da matrícula, como sinal, arras, princípio de pagamento e condição para concretização e celebração do contrato de prestação de serviços, FICANDO ESTABELECIDO QUE, CASO O CONTRATANTE DESISTA DA MATRÍCULA, PERDERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA O VALOR DA PRIMEIRA PARCELA DA ANUIDADE, e qualquer pagamento efetuado em cheque, somente será concretizado após a sua compensação bancária.

§ 1º - AS DEMAIS 10 (dez) PARCELAS DEVERÃO SER PAGAS, SUCESSIVA E MANSALMENTE, A PARTIR DE MARÇO DE 1998, COM VENCIMENTO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E TÉRMINO EM DEZEMBRO.

§ 2º - Haverá tolerância para pagamento de cada parcela de anuidade, sem acréscimo de multa ou juros, até o 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação.



§3º - HAVENDO ATRASO DE PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA POR PRAZO SUPERIOR AO MENCIONADO NO PARÁGRAFO QUARTO, O CONTRATANTE PAGARÁ, ALÉM DO VALOR PRINCIPAL:

- I - 0,067% (SESSENTA E SETE MILÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA, POR DIA DE ATRASO, COMO MULTA, NÃO ULTRAPASSANDO O TOTAL A 2% (dois por cento) .
- II - OS JUROS MORATÓRIOS DO VALOR PRINCIPAL, serão, computados desde o dia 1º (Primeiro) do mês subsequente ao de vencimento normal da obrigação, calculado por índice oficial aferidor de inflação de mês anterior, proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva quitação e, sendo superior o atraso a 30(Trinta) dias, pelo índice acumulado de inflação desde a data inicial da inadimplência.

§7º - O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO ACIMA PACTUADO PODERÁ SER REAJUSTADO NO CURSO PRESENTE CONTRATO CASO HAJA AUTORIZAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTO EM LEI.

CLÁUSULA III - VENCIDO E NÃO PAGA QUALQUER DAS PARCELAS DA ANUIDADE, CARACTERIZANDO A INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE, RESERVA-SE À CONTRATADA O DIREITO NÃO RENOVAR A MATRÍCULA DO ALUNO BENEFICIÁRIO PARA O ANO LETIVO SEGUINTE, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO DÉBITO E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS PERMITIDAS POR LEI.

CLÁUSULA IV - FICA DESDE JÁ O 2º ACORDANTE OU CONTRATADA AUTORIZADA A ASSIM PROCEDER: EMITIR CONTRA O 1º ACORDANTE OU CONTRATANTE OS TÍTULOS DE CRÉDITOS CABÍVEIS; EFETUAR A COBRANÇA PELOS MEIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO COMUM APLICÁVEL; CANCELAR INDEPENDENTE DE INTERPELAÇÃO O PRESENTE CONTRATO, CESSANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXPEDINDO A TRANSFERÊNCIA (SE O CASO ATRASO SUPERA 60 (SESSENTA) DIAS) , SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO DÉBITO POR TÍTULOS OU MEIOS PRÓPRIOS; AJUIZAR AÇÃO MONITÓRIA OU AÇÃO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA V - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO CONTRATANTE, DESDE QUE A CONTRATADA SEJA COMUNICADA, POR ESCRITO, COM UMA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (Trinta) DIAS . SENDO DEVIDO O PAGAMENTO



DESSE PERÍODO, E QUE ESTEJA RIGOROSAMENTE EM DIA COM AS PARCELAS AS ANUIDADE ESCOLAR.

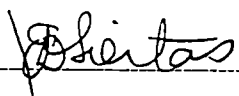
CLÁUSULA V - À CONTRATADA É RESERVADO O DIREITO DE CANCELAR O CONTRATO E A MATRÍCULA, BEM COMO DE NÃO FIRMA-LO PARA O MOTIVO DISCIPLINAR OU DE INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME DA ESCOLA, BEM COMO DE DIVERGÊNCIA OU CONFLITO ENTRE OS CONTRATANTES E DE INADIMPLÊNCIA.

CLÁUSULA VII - O presente contrato tem validade de um ano, extinguindo-se em 31 de dezembro de 1998.

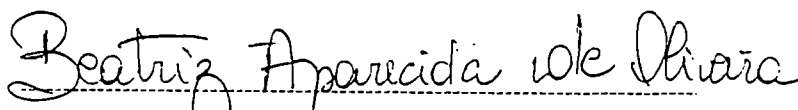
CLÁUSULA VIII - As partes elegem para foro do presente o da cidade de Iturama - MG com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por serem justos e de acordos, assinam o presente em duas vias também assinadas por testemunhas.

Iturama, 19 de fevereiro de 1998.

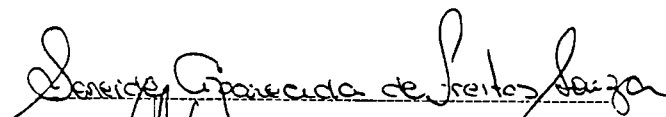


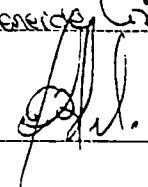
INSTITUICAO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FAMA



BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS :







FAMA - Faculdade Aldete Maria Alves
Lista de classificacao para o curso de PEDAGOGIA

Data: 14/03/99
Pagina: 1

Clas.	Nome	Inscricao	RG
1	ELAINE AGOSTINI SEVERINO	0079	2342928 -
2	HELIANE MARIA LEMES DE MELO	0104	M-1543647
3	ONEIDA QUEIROZ MAIA	0022	M-5264413
4	JOANA DARC GONCALVES DA SILVA	0133	M-9203951
5	EDILAINE MENDONCA DE PAULA	0041	M-9362143
6	EDINA TEREZINHA Q. MIRANDA	0073	M-3663157
7	ZENAIDE DE FREITAS LIMA	0098	M-6099804
3	APARECIDA MARIA SOARES	0082	M-2925886
9	MARTA ANGELITA DOMINGOS	0072	284447201
10	IRENIDES REIS DE URZEDO	0131	M-6554398
11	ROSILAINE CRISTINA FREITAS MAIA Q.	0057	M-5973372
12	MIRTES HELENA NUNES DE MACEDO	0139	M-4620491
13	MARIA LUCIA BORGES S. ASSUNCAO	0074	M-3557985
14	MARIA CLECI RODRIGUES	0094	2044739072
15	SONEIDE APARECIDA FREITAS SOUZA	0042	M-3661219
16	MAIZA RODRIGUES DA SILVA	0071	M-2955710
17	VANDA MARIA G. QUEIROZ	0062	M-4870732
18	APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	0127	M-2618454
19	CRISTIANE ROSA DA SILVA	0003	M-6686147
20	MARIMILIA NOVELINI	0012	15204281
21	DEISE ROBERTA DE SOUZA COSTA	0103	306705151
22	SILVANIA AMILTA OLIVEIRA	0092	231479839
23	KEILLE VIEIRA DE A. OLIVEIRA	0134	M-4678142
24	IZA CRISTINA DE FREITAS	0017	M-8444165
25	MARIA RAQUEL ROFINI	0040	20080471
26	OSSENEVALDO FERNANDES RIBEIRO	0140	266718802
27	SILVANIA MARIA G. QUEIROZ	0066	MG-339061
28	JULIA BENEDITA MACHADO	0075	M-8039625
29	SANDRA LEAL DE FREITAS	0135	M-3664119
30	ARLETE DE FATIMA SOARES	0117	M-7628958
31	DIVINA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA	0132	M-2623456
32	MARIA DE FATIMA SAVAZI	0138	M-7191720
33	GISLANE FREITAS M. GARCIA	0063	MG-6958694
34	CIMONE ALVES DA CUNHA	0129	M-7633665
35	LEIRE CESAR MESQUITA	0130	393191
36	ANUNCIADA CICERA VITAL COSTA	0038	201810
37	ELIS LEIDIA DOS SANTOS	0021	M-6823294
38	ROSEMAR ASSIS VASCONCELOS	0136	M-6958370
39	MARTA ESTEVES DA COSTA	0031	2151203
40	ADAGMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	0059	M-2348351
41	MIRIAM FERREIRA DE QUEIROZ	0083	M-2500931
42	THANIA SANTOS DA SILVA	0141	10156429
43	NEIDE ALVES DE FREITAS COSTA	0050	M-6044766
44	JULIA PEREIRA BARBOSA	0137	M-6554286
45	MARTA ALICE SILVA	0096	MG-11590203
46	NARA KELI VIEIRA	0086	MG-8171338
47	APARECIDA ALVES DE LIMA C. FIAMENGHI	0123	MG-2616553
48	MARIA DE FATIMA ARANTES BATISTA	0080	M-3814858
49	LUCI APARECIDA DA OLIVEIRA SILVA	0124	19891800
50	MARIA DE FATIMA DA SILVA BUARQUE	0016	313760
999	GLEICE APARECIDA DA S. SOUZA	0064	M-6958619

Total de candidatos: 51



FAMA - Faculdade Aldete Maria Alves

Data: 15/03/99

Lista de classificacao para o curso de ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Pagina: 1

Clas.	Nome	Inscricao	RG
1	RENATO QUEIROZ DE ALMEIDA	0020	MG-7904443
2	ROBERTO HERRERA G. DOS SANTOS	0027	7104728
3	JOSE ROBERTO TEODORO DA SILVA	0008	10328220
4	ELIZANIA OLIVEIRA B. MENEZES	0142	M-8813102
5	RITA DE CASSIA DONEGA SALOMAO	0052	92582989
6	ELMA FREITAS MARQUES	0100	-
7	MARTA HELENA FARIA DE FREITAS	0143	10473896
8	NELSON MATOS ASSIS	0125	540566
9	OLEGARIO FERREIRA DE LIMA	0033	M-1795739
10	VILMA VIGETA	0035	MG-2894144
11	GENOVENILIA PEREIRA L. A. MENDEZ	0023	353614486695
12	ANTONIO MARCOS S. GIANEZI	0120	M-8945322
13	AIRAM MAMEDE	0070	M-2491436
1	FERNANDO CESAR CASTREQUINI	0044	243528073
	SILVIA CRISTINA COSTA	0095	M-6958194
	ROSINAIRE DE VASCONCELOS	0029	M-3664707
	IVANILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0054	M-4107254
18	JULIENE BARBOSA QUEIROZ	0034	M-5594733
19	MILTON JUNIOR MARREGA	0048	MG-6139960
20	VILMA JUSTINO DOS SANTOS	0144	M-7980046
21	VALKIRIA LEAL DE FREITAS	0119	M-7493207
22	LEAL JOSE DE SOUZA	0030	M-5222905
23	LAURO DOS REIS PEREIRA	0051	M-3120134
24	LUCIANO VILELA FERNANDES	0015	M-6860327
25	LEILA LAZARA DA SILVA	0152	3887211
26	ANUAR MAMEDE FILHO	0006	M-479196
27	JOEL FERREIRA DE LIMA	0060	M-5528097
28	AMADOR ALVES VITORIA NETO	0004	M-5363484
29	NILZA LOURDES DOS S. NERI	0056	M-6823248
30	ANDERSON ROBERTO PIRES	0046	325814193
31	LUCILAINE MARTINS DE FARIA	0025	M-7212303
32	ERICA ALVES GALDINO	0009	M-7852343
33	CHARLTON MAMEDE	0115	M-4931681
34	PAULO ROBERTO DE FREITAS	0102	M-3014269
35	ADRIANA APARECIDA SILVA DE ALVARENGA	0149	M-4897609
36	NEVITAN INES MARTINS ALVES	0005	M-3815309
37	SUZIMAR ALVES ROCHA	0049	MG-12158395
38	RUILON LEAL SEVERINO	0151	-
39	ALDENICE PIMENTA DE FREITAS	0014	100378777
40	EVERALDO COSTA	0037	288160
41	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	0024	11181488
42	ELISANGELA DA SILVA	0053	12130431
43	ANTONIO CARLOS DA S. JUNIOR	0047	989055
44	RENATA ALVES OLIVEIRA	0043	8804722
	JOAO SIMAO DO PRADO	0077	M-7894662
	EDIMAR MARTINS MIRANDA	0145	15152236
	VILMA SEBASTIANA DE QUEIROZ	0069	11169952
48	ELAINE MARIA DE ALMEIDA	0007	M-7679917
49	JULIO CESAR SOUZA DINIZ	0078	M-5223820
50	GISELIA MARIA FREITAS MIRANDA	0146	M-5522802
51	KELMA LACERDA DA SILVA	0088	11162374
52	GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	0002	M-8852487
53	GENEVALDO DE FREITAS FILHO	0150	M-6823345
54	RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS	0101	M-7603864
55	RAQUEL CANDIDA DE OLIVEIRA	0090	828648



Sub-total de candidatos:- 55

FAMA - Faculdade Aldete Maria Alves

Data: 15/03/99

Lista de classificacao para o curso de ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Pagina: 2

Clas.	Nome	Inscricao	RG
56	VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ	0061	2141995
57	ARLEI BARBOSA DA SILVA	0058	10642628
58	MARCEL HENRIQUE FARIA	0105	10166506
59	AGUIDA QUEIROZ DE LIMA	0018	M-3672224
60	ROBSON MOREIRA DA SILVA	0065	M-9355775
61	AYLTON DOS SANTOS ALMEIDA	0076	21666282
62	ONEI MARQUES DA CRUZ	0089	15414953
63	ROMES FERREIRA DE FREITAS	0122	M-6587938
64	MARIA MADALENA MEDEIROS	0036	M-2980216
65	LAURENCE SEVERINO VILELA	0055	M-8157343
66	EDNA BATISTA FRANCO	0148	M-3658130
	MARIA DE FATIMA F. BARBOSA	0001	M-7677929
	JULIANE MAIA MORAIS	0267	.

Tot. de candidatos: 68



F A M A

FACULDADE ALDEETE MARIA ALVES

Fone: (034) 411-2888 / Fax: (034) 411-2232

Av. Rio Paranaíba, 1295 - Centro - CEP 38280-000 - ITURAMA - MG

PROCESSO SELETIVO	CURSO	INSCRIÇÃO N.º
Ano: 1999	ADMINISTRAÇÃO	002

NOME DO CANDIDATO																								
G	i	L	M	A	R	D	E	O	L	I	V	E	I	R	A	S	I	L	V	A				

SEXO	DATA NASCIMENTO	Nº DO RG	UF
☒ M ☐ F	210876	11885487	

ENDEREÇO RESIDENCIAL																								
R	U	A	A	i	R	T	O	m	S	E	n	a	S	m										
B	P	I	R	A	O	T	I	R	A	D	E	N	T	E	S									

ENDEREÇO COMERCIAL																								
K	A	Z	Z	O	C	O	N	F	E	C	Ç	Õ	E	S	N	U	J	K						

CIDADE	UF	CEP
ITURAMA	MG	38280000

TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
	0344112614



RECIBO

Nº 002

VALOR

4000

(emos) de Gilmar de Oliveira filho
lia de Quarenta reais

pondente a Inse. de Vest. / 99

clareza firmo (amos) o presente.

St.

10

de

março

de 19 99

atura

CPF / RG

IA ALVES

1-2232

- ITURAMA - MG

INSCRIÇÃO N.º

004

SEXO

M F

DATA NASCIMENTO

25 03 72

Nº DO RG

15303434

UF

MG

ENDEREÇO RESIDENCIAL

ENDEREÇO COMERCIAL

CIDADE

Iturama

UF

MG

CEP

33280000

TELEF

SIDENCIAL

TELEFONE COMERCIAL

